

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89160-000 – Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE os da turma do curso de PEDAGOGIA LICENCIATURA Turma APLANO Turno DIURNO Formandos do ano de 2012 Instituição FAFIPAR Campus PARANAGUA E Sr. (a) Sydney Kempa, Vice-Diretor da FAFIPAR, portador do CPF de nº - LL com endereço profissional á - LL Nº - LL Bairro - LL CEP - LL - LL Cidade - LL Estado - LL Tel. (LL) - LL - LL Tel. celular (LL) - LL - LL E-mail - LL

Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura:

Sr. (a) TAMY NIWA MATIOS FREIRE CPF 037422559-06 RG 8081061-0 Residente à Mãe da Conceição Teixeira de Souza Nº 580 Apto - LL Bairro DIVINEIA CEP 83220-440 Cidade PARANAGUA Estado PR Tel. Residencial (41) 8854-0467 Tel. celular (41) 8460-6704 E-mail tamy.niwa@gmail.com MSN - LL Local de Trabalho - LL Tel. comercial (LL) - LL - LL

Sr. (a) ANA CLAUDIA DE MENEZES CPF 054871319-70 RG 81897719 Residente à JULIO GROTH ELIAS Casa 55 Nº 505 Apto - LL Bairro DIVINEIA CEP 83212-415 Cidade PARANAGUA Estado PR Tel. Residencial (41) 3427-4076 Tel. celular (41) 9911-2586 E-mail ANINHADEMENEZES@yahoo.com.br MSN - LL Local de Trabalho - LL Tel. comercial (LL) - LL - LL

Sr. (a) STEPHANIE LINDSAY JANE DEWAR CPF 056053729-80 RG 930128-5 Residente à RUA ANÍBAL DA SILVA PAIVA Nº 18 Apto - LL Bairro PORTO DO S. PADRES CEP 83206-000 Cidade PARANAGUA Estado PR Tel. Residencial (41) 3424-0626 Tel. celular (41) 8502-0855 E-mail TEFFALDEWAR@hotmail.com MSN - LL Local de Trabalho - LL Tel. comercial (LL) - LL - LL

Sr. (a) _____
 CPF _____ - RG _____ Residente à _____
 _____ N° _____ Apto _____ Bairro _____
 _____ CEP _____ - _____ Cidade _____ Estado _____
 Tel. Residencial (____) _____ - _____ Tel. celular (____) _____ - _____ E-mail
 _____ MSN _____
 _____ Skype _____ Local de Trabalho
 _____ Tel. comercial (____) _____ - _____

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços de assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

Cláusula 1ª – Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são:

FAFIPAR	
Solicitado por: Comissões	
Local dos eventos: Ginásio	Data desta planilha: 14/03/2012
Nº de formandos (informado pela comissão de formatura)	150
Data da formatura: 15/03/2012 - sexta-feira Bacharelado e 16/03/2012 - sábado Licenciatura.	

COLAÇÃO DE GRAU				
Qtde	Itens	Unit. R\$	Utilização	Valor (R\$)
1	Montagem e decoração do hall de entrada	2.500,00	colação	2.500,00
1	Montagem e decoração dos estúdios fotográficos	3.900,00	colação	3.900,00
1	Iluminação para estúdios e hall de entrada	1.400,00	colação	1.400,00
1	Decoração geral com flores e tecidos tencionados	4.000,00	colação	4.000,00
1	Rebaixamento de teto	9.000,00	colação	9.000,00
1	Revestimento das paredes e arquibancada do ginásio	3.500,00	colação	3.500,00
1	Cenário (licenciatura e Bacharelado) Led	9.000,00	colação	9.000,00
1	Montagem de ciclorama (tecido de fundo)	2.000,00	colação	2.000,00
1	Praticável para formandos + forração	3.600,00	colação	3.600,00
150	Cadeiras de ferro estofadas para formandos	6,00	colação	900,00
600	Cadeiras para convidados e autoridades	6,00	colação	3.600,00
1	Passarela de vidro	2.200,00	colação	2.200,00
2	Sky paper	750,00	colação	1.500,00
2	Telas suspensas	2.500,00	colação	5.000,00
2	Fogos indoor (04 pontos)	1.600,00	colação	3.200,00
1	Sonorização mecânica completa	3.200,00	colação	3.200,00
1	Iluminação de cenário e ambiente	3.800,00	colação	3.800,00
1	Greed (estrutura para suspender a iluminação)	1.000,00	colação	1.000,00
6	Moving para efeitos especiais (podem ser adicionados mais)	300,00	colação	1.800,00
1	Serviços áudio visuais	2.000,00	colação	2.000,00
1	Suíte para transmissão ao vivo	2.200,00	colação	2.200,00
1	Video clip (cortesia)	0,00	colação	0,00

1	Música individual (cortesia)	0,00	colação	0,00
1	Foto convite (cortesia)	0,00	colação	0,00
300	Flores para homenagem aos pais (cortesia)	0,00	colação	0,00
1	Equipe de cerimonial, protocolo, organização e apoio de palco.	1.500,00	colação	1.500,00
2	Mestre de Cerimônia (cortesia)	0,00	colação	0,00
20	Recepcionistas (Qtde poderá ser readequada)	150,00	colação	3.000,00
8	Seguranças (de empresas autorizadas pela PF)	160,00	colação	1.280,00
150	Becas	55,00	colação	8.250,00
150	Canudos	7,00	colação	1.050,00
2	Contratação de Paramédicos (com ambulância)	1.200,00	colação	2.400,00
1	Ar Condicionado para 02 dias	25.000,00	colação	25.000,00
1	Gerador	4.200,00	colação	4.200,00
1	Projeção para taxas e alvarás	900,00	colação	900,00
1	Limpeza após eventos (exigência contratual do local)	1.000,00	colação	1.000,00
1	Serão ofertados para os formandos um Iphone e uma Moto no valor de R\$ 5.400,00 para rifa exclusiva dos formandos da FAFIPAR com sorteio a ser realizado na data de 07/12/2012 as 20:30hr.			-
		Total		117.880,00

Qtde	Itens	Valor geral	Valor ind.
150	Locação do Ginásio (para uso compartilhado; colação e baile).	0,00	0,00
150	Valor da Colação de Grau (com compartilhamento parcial de itens no baile).	117.880,00	785,87
	Total geral	117.880,00	785,87

DESCONTO

105.000,00 R\$ 700,00

Parágrafo único - A CONTRATADA se compromete a doar um QUADRO FOTOGRÁFICO com medidas de 50 x 70 dos Formandos para cada curso com número superior a 50% (cinquenta por cento) do total de alunos.

Cláusula 2ª – A CONTRATADA se compromete a colocar todos os itens e serviços presentes na planilha de serviços constante na Cláusula 1ª do presente instrumento.

Cláusula 3ª – Os itens do regimento dos formandos decididos em reunião na data de 17/04/2012 são os constantes nos parágrafos a seguir da presente cláusula:

Parágrafo 1º - A desistência do formando motivada por reprovação ou desistência acarretará na devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor total acordado entre as partes sendo que a desistência imotivada não haverá devolução.

Parágrafo 2º - Em havendo número de formandos superior a 150 (cento e cinquenta), o valor pago á mais será usado como crédito para a formatura, ou será devolvido o valor á vista (sem juros) á Comissão de Formatura mediante depósito em conta da turma informada pelos representantes da mesma.

Parágrafo 3º - As datas limites para a assinatura do presente instrumento se dará na forma das alienas

abaixo:

- a) Assinatura até na data de 30/04/2012 – não haverá multa;
- b) Assinatura entre as datas de 30/04/2012 á 10/05/2012 – haverá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual totalizando o valor a ser pago de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);
- c) Assinatura após a data de 10/05/2010 – haverá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor individual totalizando o valor a ser pago de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade nas vendas e direitos de uso de imagem, comercialização e de qualquer forma e data de divulgação destes materiais.

Parágrafo único - Nos eventos descritos na Cláusula 4ª, estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

Cláusula 5ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024, em horário comercial.

Parágrafo 1º - Nos pré-eventos deverão estar presentes no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do total de alunos da turma CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 3º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 6ª – As Fotografias serão comercializadas das seguintes formas e valores:

Parágrafo 1º - Fotos no tamanho 15 x 21 ao valor de R\$ 12,00 (doze reais) e DVD ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Parágrafo 2º - Os valores expressos de foto e vídeo são para pagamento á vista e serão corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data da assinatura deste.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 7ª - A CONTRATANTE informa que o número provável de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente L L L L L pessoas.

Caso diminua o número de participantes informado na Cláusula 7ª, a CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar as quantidades das cortesias abaixo discriminadas e ainda, ser ressarcida das cortesias já entregues para as cotas desistentes.

Cláusula 8ª - Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE serão um Iphone e uma Moto no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para rifa exclusiva dos formandos da FAFIPAR com sorteio a ser realizado na data de 07/12/2012 as 20:30hr.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 9ª - Serão celebrados contratos de Serviços para as contratações (conforme planilha anexo) e individuais, para cobranças dos valores e início da prestação de serviços, entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Cláusula 10ª - O CONTRATANTE compromete-se em efetuar os pagamentos nas datas acordadas entre as partes sendo que os serviços e produtos da CONTRATADA são corrigidos pelo índice da caderneta de poupança.

Cláusula 11ª - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 12ª - O(s) evento(s) à serem realizados serão:

Colação de Grau Local Ginásio Joaquim Damasceno
Cidade Paranaguá Data 16/03/2013 Horário para início 18:00

Baile de Formatura: Local XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Data XX/XX/XXXX Horário para início XX:XX

Parágrafo único - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

Cláusula 13ª - Fica estabelecida uma multa como cláusula penal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato ou caso não seja cumprido o prometido e/ou seja substituído algum item sem aviso prévio ou aprovação das comissões, bem como a mesma será aplicada em caso do cancelamento deste, tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas,

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 7ª - A CONTRATANTE informa que o número provável de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente L L L L L pessoas.

Caso diminua o número de participantes informado na Cláusula 7ª, a CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar as quantidades das cortesias abaixo discriminadas e ainda, ser ressarcida das cortesias já entregues para as cotas desistentes.

Cláusula 8ª - Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE serão um Iphone e uma Moto no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para rifa exclusiva dos formandos da FAFIPAR com sorteio a ser realizado na data de 07/12/2012 as 20:30hr.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 9ª - Serão celebrados contratos de Serviços para as contratações (conforme planilha anexo) e individuais, para cobranças dos valores e início da prestação de serviços, entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Cláusula 10ª - O CONTRATANTE compromete-se em efetuar os pagamentos nas datas acordadas entre as partes sendo que os serviços e produtos da CONTRATADA são corrigidos pelo índice da caderneta de poupança.

Cláusula 11ª - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 12ª - O(s) evento(s) à serem realizados serão:

Colação de Grau - Local Ginásio Joaquim Tramezian
Cidade Paranaguá Data 16/03/2013 Horário para início 18:00

Baile de Formatura: Local XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Data XX/XX/XXXX Horário para início XX:XX

Parágrafo único - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

Cláusula 13ª - Fica estabelecida uma multa como cláusula penal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato ou caso não seja cumprido o prometido e/ou seja substituído algum item sem aviso prévio ou aprovação das comissões, bem como a mesma será aplicada em caso do cancelamento deste, tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas,

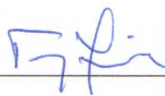
Parágrafo único - No caso de descumprimento por parte da CONTRATADA, que inviabilize a execução dos referidos serviços, além da multa estabelecida, a CONTRATADA se responsabiliza a devolver a CONTRATANTE todos os valores dos referidos serviços pagos com multa de 2% (dois por cento), mais os índices oficiais de correção monetária da caderneta de poupança.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATADA para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ de _____ de 201__.

TAMY NIWA MATTOS FREIRE

1ª CONTRATANTE (Nome legível)



1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Cira Claudie de Menezes

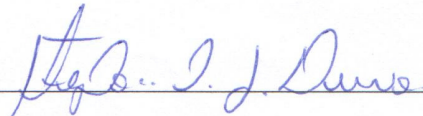
2ª CONTRATANTE (Nome legível)



2ª CONTRATANTE (Assinatura)

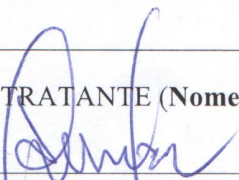
Stephanie Lynsey Bone Deuber

3ª CONTRATANTE (Nome legível)



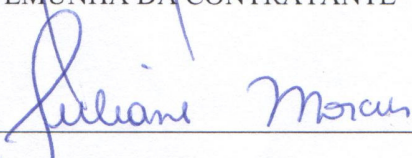
3ª CONTRATANTE (Assinatura)

4ª CONTRATANTE (Nome legível)



4ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE



CONTRATADA (Nome legível)

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA